

**DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
COTAÇÃO DE MERCADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**

PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 38/2026 PSE (HRTL)

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Instituto ACQUA, nomeada para o Edital de PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 38/2026 PSE (HRTL), visando contratação de emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, com intuito de atender as necessidades junto ao Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, na Cidade de Três Lagoas, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul, reuniu-se para fins de análise e decisão, conforme segue.

Considerando o OFÍCIO Nº 290/2026/HR ML/ACQUA-DG (ANEXO I), que traz em seu conteúdo, as seguintes informações:

(...)

Na competência de Diretora Geral do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, sob gestão do Instituto ACQUA, através do Contrato de Gestão de nº 01/2022 com a Secretaria de Estado de Saúde, solicito à comissão de seleção, que realize processo de CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO, para atendimento das necessidades das dependências deste Hospital.

(...)

CONSIDERANDO o princípio da Eficiência, que rege a Administração Pública, segundo o qual a manutenção preventiva programada é comprovadamente mais econômica e segura do que a manutenção corretiva emergencial, que invariavelmente acarreta custos mais elevados e maior tempo de inatividade dos equipamentos;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 01/2022 firmado com o Estado do Mato Grosso do Sul prevê, em sua Cláusula 4.1, vigência de 60

(sessenta) meses a contar da assinatura, com previsão de encerramento em 08/04/2027 e que, portanto, a contratação deverá permanecer limitada à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022 e condicionada à existência de autorização, disponibilidade orçamentária e interesse institucional, não podendo ultrapassar o período de gestão sem a correspondente formalização jurídica;

CONSIDERANDO *que, em razão do prazo remanescente do Contrato de Gestão nº 01/2022, não se mostra adequada a celebração de contrato de manutenção com vigência de 12 (doze) meses, pois esse período ultrapassaria o prazo de vigência do próprio Contrato de Gestão, sendo necessária a realização de processo de contratação formalização de contrato emergencial com prazo compatível com o período remanescente da gestão, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de manutenção e o comprometimento da assistência hospitalar;*

Considerando o regulamento do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, com finalidade de fixar parâmetros a serem seguidos no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/2022 para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde, junto ao Hospital Regional de Três Lagoas, em todos os procedimentos de contratações e compras para atendimento dos serviços públicos pactuados nos contratos de gestão, que traz em seus seguintes artigos:

*Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas gerais sobre contratações pertinentes a obras, serviços, compras, locações no âmbito do **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental** no Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.*

(...)

Art. 4º. (...)

(...)

§3º. Nos casos de contratação direta, regulados pelo art. 15 deste Regulamento, a convocação será realizada mediante a solicitação de propostas às empresas/fornecedores cadastrados no Instituto, nos casos de serviços, os quais não haja fornecedor cadastrado junto ao Instituto o mesmo poderá, através de justificativa prévia que acompanhará o processo, realizar a contratação direta.

(...)

Art. 15. Poderá ser realizada a compra, aquisição ou a contratação direta, na base ou não dos fornecedores cadastradas no Instituto conforme previsto no artigo 4º, §3º, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII - Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, exceto se ocorrer a hipótese do §1º do artigo 27 deste Regulamento.

Tendo em vista a publicação no portal do Insituto ACQUA, no seguinte endereço eletrônico:

<https://institutoacqua.org.br/instituto-acqua-divulga-resultado-de-edital-no38-2026-destinado-a-contratacao-emergencial-de-empresa-especializada-na-manutencao-preventiva-e-corretiva-de-tomografia-computadorizada-e-arco-cirurgico-p/> – ANEXO II, para cotação, objeto deste processo e, ainda, por parte desta Comissão, fora solicitado cotações (ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA) às empresas cadastrada junto a essa OSS, via e-mail (ANEXO IV), sendo recebido a proposta/cotação, que se encontram no ANEXO V, e resumidamente a seguir.

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	51.577.256/0001-05	R\$ 14.205,00

Assim posto, no intuito de se obter economicidade, atendendo aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, eficiência, isonomia, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e, tendo em vista a demanda premente na contratação dos serviços apresentados, a Comissão de Seleção decide: declarar como **VENCEDORA** deste Processo de Contratação Emergencial, a participante, **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 51.577.256/0001-05, por apresentar proposta financeira para o mesmo.

Ainda, orienta-se que o Setor de Contratos e/ou Jurídico do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, entre em contato com a empresa acima citada, para que a mesma, encaminhe

os documentos descritos no Termo de Referência deste Processo de Contratação Emergencial para que se proceda para a confecção do Contrato Emergencial.

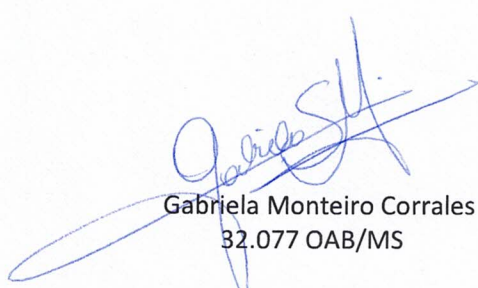
Três Lagoas/MS, 02 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Mariana Alberto Debs
CPF 312.845.058-71



Mariana Bezerra Rocha Barbosa
CPF 040.230.293-19



Gabriela Monteiro Corrales
32.077 OAB/MS

ANEXO I



OFÍCIO Nº 290/2026/HRTLA/ACQUA-DG

Três Lagoas/MS, 24 de agosto de 2026.

À Presidência do Instituto ACQUA
Ilmo. Sr. Samir Rezende Siviero

C/C à Comissão de Seleção

**REF.: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO.**

Na competência de Diretora Geral do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, sob gestão do Instituto ACQUA, através do Contrato de Gestão de nº 01/2022 com a Secretaria de Estado de Saúde, solicito à comissão de seleção, que realize processo de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO, para atendimento das necessidades das dependências deste Hospital.

CONSIDERANDO a natureza essencial e ininterrupta dos serviços de saúde prestados por esta unidade hospitalar, que depende diretamente da operacionalidade plena e da acurácia de seu parque de equipamentos médico-hospitalares para a realização de diagnósticos, terapias e procedimentos cirúrgicos;

CONSIDERANDO que o conjunto de equipamentos médicos em questão, adquiridos por ocasião do início da gestão em 2022, aproxima-se do término de seu período de garantia de fábrica, criando um cenário de insegurança técnica e risco de descontinuidade na sua utilização.

CONSIDERANDO que a ausência de um contrato de manutenção ativo representa uma vulnerabilidade crítica, expondo equipamentos de alto valor agregado e de vital importância para a vida dos pacientes a um risco de falhas não programadas. Tal cenário configura um potencial de solução de continuidade nos serviços assistenciais, podendo levar à suspensão de exames,

RUA VICINAL SAMIR THOMÉ, S/N
JARDIM DAS ACACIAS | TRÊS LAGOAS/MS
79610-000





cancelamento de cirurgias e atrasos em diagnósticos, com impacto direto e adverso na segurança e no prognóstico dos pacientes;

CONSIDERANDO o princípio da Eficiência, que rege a Administração Pública, segundo o qual a manutenção preventiva programada é comprovadamente mais econômica e segura do que a manutenção corretiva emergencial, que invariavelmente acarreta custos mais elevados e maior tempo de inatividade dos equipamentos;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 01/2022 firmado com o Estado do Mato Grosso do Sul prevê, em sua Cláusula 4.1, vigência de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura, com previsão de encerramento em 08/04/2027 e que, portanto, a contratação deverá permanecer limitada à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022 e condicionada à existência de autorização, disponibilidade orçamentária e interesse institucional, não podendo ultrapassar o período de gestão sem a correspondente formalização jurídica;

CONSIDERANDO que, em razão do prazo remanescente do Contrato de Gestão nº 01/2022, não se mostra adequada a celebração de contrato de manutenção com vigência de 12 (doze) meses, pois esse período ultrapassaria o prazo de vigência do próprio Contrato de Gestão, sendo necessária a realização de processo de contratação formalização de contrato emergencial com prazo compatível com o período remanescente da gestão, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de manutenção e o comprometimento da assistência hospitalar;

CONSIDERANDO, por fim, que a complexidade tecnológica dos equipamentos listados exige mão de obra altamente qualificada e certificada pelos fabricantes, bem como o acesso a peças e componentes genuínos, condição esta que somente pode ser assegurada por meio de um contrato com empresa de notória especialização na área.

Frente ao exposto, a contratação pleiteada é medida imprescindível para a mitigação de riscos, a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais e para a salvaguarda da segurança do paciente, pilar fundamental de missão institucional dessa gestão.

A contratação abrangerá a manutenção corretiva e preventiva dos seguintes equipamentos:

- **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

1. MARCA: IMEX; MODELO: IMAGINE STAR 128CT; NS: 20230050053



- **ARCO CIRÚRGICO**

1. MARCA: IMEX; MODELO: UNIQUE CLASS; NS: ZEN-128010-10922

2. MARCA: IMEX; MODELO: UNIQUE CLASS; NS: ZEN-128003-10922

Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá ser feita a cada 06 (seis) meses, incluindo os seguintes serviços: calibração; testes de funcionamento e desempenho; reaperto e verificação de componentes mecânicos; limpeza técnica; verificação de sistemas de segurança.

Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva se dará mediante abertura de chamado, devendo a contratada, no prazo máximo de 24 horas, acessar remotamente, diagnosticar e localizar as falhas, bem como, no prazo de 3 (três) dias corridos realizar a manutenção efetiva, incluindo: substituição de peças e componentes; reparos eletrônicos e mecânicos; solução de falhas de software; ajustes e calibrações pós-reparo.

Peças e insumos: Não incluso. Caso haja necessidade de aquisição de peças ou insumos para manutenção dos equipamentos, estes serão fornecidos mediante orçamento prévio e autorização específica da direção.

A contratada apresentará o relatório de execução de serviço assim que finalizado, bem como os atestados de realização das manutenções deverão ser assinadas pela contratada e pelo engenheiro clínico da contratante.

Assim, na busca constante, pela melhor gestão e utilização dos recursos públicos, solicito que, se realize a contratação de prestador de serviços o mais breve possível, **realize-se processo de seleção de contratação** com prazo de vigência contratual a ser celebrado de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do gestor da unidade de saúde - Instituto ACQUA.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Letícia Carneiro Silva
Diretora Geral – CRA/MS 00493-TA
HRCLMT - Instituto ACQUA

RUA VICINAL SAMIR THOMÉ, S/N
JARDIM DAS ACACIAS | TRÊS LAGOAS/MS
79610-000



ANEXO II

<https://institutoacqua.org.br/instituto-acqua-divulga-resultado-de-edital-no38-2026-destinado-a-contratacao-emergencial-de-empresa-especializada-na-manutencao-preventiva-e-corretiva-de-tomografia-computadorizada-e-arco-cirurgico-p/>

contato@institutoacqua.org.br

WhatsApp Facebook Instagram LinkedIn ACQUA MED CURSOS

Instituto Acqua divulga Edital nº38/2026 destinado à contratação emergencial de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de tomografia computadorizada e arco cirúrgico para atender demandas do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé (MS)

26/08/2026

Instituto Acqua divulga Edital nº38/2026 destinado à contratação emergencial de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de tomografia computadorizada e arco cirúrgico para atender demandas do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé (MS)

Acesse em:

[Edital nº38_2026_Tres Lagoas_MS](#)

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome *

E-mail *

Site

☐ Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

ERRO para o proprietário do site: Chave do site inválida.

reCAPTCHA

Publicar comentário

CONTATO

Razão Social: Instituto Acqua
CNPJ: 03.254.082/0001-99

Matriz Santo André (SP)
Avenida Lino Jardim, 905
Vila Bastos
CEP: 09041-031

Telefone: (11) 4823-1800 / 4825-2008

Escritório São Luís (MA)
Rua dos Perdizes, 59,
Manhattan Center III,
2º andar, Jardim Renascença
CEP: 65075-340

Casa Acqua
Rua Hemetério Leitão, Quadra I, casa 8
São Francisco, São Luís (MA)
CEP: 65076-420

REDES SOCIAIS



Desenvolvido por [Solare Interativa](#)

ANEXO III

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 38/2026 PSE (HRTL)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Anel Viário Engenheiro Samir Thomé, s/n – Distrito Industrial – Três Lagoas/MS – CEP 79.648-000.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 A contratação abrangerá a manutenção corretiva e preventiva dos seguintes equipamentos:

3.1.1 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:

a) MARCA: IMEX; MODELO: IMAGINE STAR 128CT; NS: 20230050053

3.1.2 ARCO CIRÚRGICO:

a) MARCA: IMEX; MODELO: UNIQUE CLASS; NS: ZEN-128010-10922;

b) MARCA: IMEX; MODELO: UNIQUE CLASS; NS: ZEN-128003-10922.

3.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, e as demais deverão ser realizadas a cada 06 (seis) meses, incluindo os seguintes

serviços: calibração; testes de funcionamento e desempenho; reaperto e verificação de componentes mecânicos; limpeza técnica; verificação de sistemas de segurança.

3.3 A manutenção corretiva se dará mediante abertura de chamado, devendo a contratada, no prazo máximo de 24 horas, acessar remotamente, diagnosticar e localizar as falhas, bem como, no prazo de 3 (três) dias corridos realizar a manutenção efetiva, incluindo: substituição de peças e componentes; reparos eletrônicos e mecânicos; solução de falhas de software; ajustes e calibrações pós-reparo.

3.4 As peças e insumos, caso haja necessidade de aquisição para manutenção dos equipamentos, estes serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante apresentação de 3 (três) orçamentos prévios e autorização específica pela CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA apresentará o relatório de execução de serviço assim que finalizado, bem como os atestados de realização das manutenções deverão ser assinadas pela contratada e pelo engenheiro clínico da contratante.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022.

5. DA PROPOSTA DE COTAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser apresentada, única e exclusivamente, conforme ANEXO I (abaixo) de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) **A PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR O VALOR, TOTAL, DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;**
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;

- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) **O envio da proposta/cotação deve ser encaminhada até o dia 01/09/2026 às 17h, horário de Brasília, através do e-mail psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br.**

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 **Após análise das propostas**, a participante que apresentar a melhor proposta financeira, deverá apresentar para a Comissão de Seleção, no formato PDF, em arquivos devidamente nomeados, em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da mesma os seguintes documentos:

6.2 Documentos de Habilitação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 **A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA
CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES
MENSALIS), que comprove a boa situação financeira.

INSTITUTO ACQUA
ACAO CIDADANIA
QUALIDADE URBANA
E:03254082002302

Assinado de forma digital
por INSTITUTO ACQUA Acao
Cidadania Qualidade
Urbana E:03254082002302
Dados: 2026.08.25 15:42:53
-03'00"

Três Lagoas/MS, 25 de agosto de 2026

Instituto ACQUA
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental

ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 38/2026 PSE (HRTL)

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo), RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência, PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 38/2026 PSE (HRTL), contratação emergencial de EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO, para atender as necessidades deste nosocômio, pelo valor mensal, total, de **R\$**
XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

Página 4 de 5

Assinatura do responsável

ANEXO IV



Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE



De <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para Atendimento <atendimento@arcocirurgicobbi.com.br>
Data 25/08/2026 16:43

 Termo de Contratação MANUT TOMOGRAFO E ARCO CIRURGICO (PSE 38-2026) - assina... (~418 KB)

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--

**Re: Undeliverable: Processo para contratação emergencial Nº
38/2026 PCE**

De <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para <postmaster@hexamedical.com.br>
Data 28/08/2026 15:58

Boa tarde,

Informamos que não veio anexo a proposta financeira, mas sim o Termo de Cotação que encaminhamos.

Atenciosamente

Em 25/08/2026 16:37, postmaster@hexamedical.com.br escreveu:

DSN

Your message to contato@hexamedical.com.br couldn't be delivered.

[contato](mailto:contato@hexamedical.com.br) wasn't found at hexamedical.com.br.

psc.hclmt2026

Office 365

contato

Action Required

Recipient

Unknown To address

How to Fix It

The address may be misspelled or may not exist. Try one or more of the following:

- Send the message again following these steps: In Outlook, open this non-delivery report (NDR) and choose **Send Again** from the Report ribbon. In Outlook on the web, select this NDR, then select the link "**To send this message again, click here.**" Then delete and retype the entire recipient address. If prompted with an Auto-Complete List suggestion don't select it. After typing the complete address, click **Send**.

- Contact the recipient (by phone, for example) to check that the address exists and is correct.
- The recipient may have set up email forwarding to an incorrect address. Ask them to check that any forwarding they've set up is working correctly.
- Clear the recipient Auto-Complete List in Outlook or Outlook on the web by following the steps in this article: [Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365](#), and then send the message again. Retype the entire recipient address before selecting **Send**.

If the problem continues, forward this message to your email admin. If you're an email admin, refer to the **More Info for Email Admins** section below.

Was this helpful? [Send feedback to Microsoft](#).

More Info for Email Admins

Status code: 550 5.1.10

This error occurs because the sender sent a message to an email address hosted by Office 365 but the address is incorrect or doesn't exist at the destination domain. The error is reported by the recipient domain's email server, but most often it must be fixed by the person who sent the message. If the steps in the **How to Fix It** section above don't fix the problem, and you're the email admin for the recipient, try one or more of the following:

The email address exists and is correct - Confirm that the recipient address exists, is correct, and is accepting messages.

Synchronize your directories - If you have a hybrid environment and are using directory synchronization make sure the recipient's email address is synced correctly in both Office 365 and in your on-premises directory.

Errant forwarding rule - Check for forwarding rules that aren't behaving as expected. Forwarding can be set up by an admin via mail flow rules or mailbox forwarding address settings, or by the recipient via the Inbox Rules feature.

Recipient has a valid license - Make sure the recipient has an Office 365 license assigned to them. The recipient's email admin can use the Office 365 admin center to assign a license (Users > Active Users > select the recipient > Assigned License > Edit).

Mail flow settings and MX records are not correct - Misconfigured mail flow or MX record settings can cause this error. Check your Office 365 mail flow settings to make sure your domain and any mail flow connectors are set up correctly. Also, work with your domain registrar to make sure the MX records for your domain are configured correctly.

For more information and additional tips to fix this issue, see [Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365](#).

Original Message Details

Created Date: 8/25/2026 7:37:38 PM
Sender Address: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br
Recipient Address: contato@hexamedical.com.br
Subject: Processo para contratação emergencial Nº 38/2026 PCE

Error Details

Error: 550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient
contato@hexamedical.com.br not found by SMTP address lookup
Message rejected by: RO2P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Notification Details

Sent by: RO2P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Message Hops

HOP	TIME (UTC)	FROM	TO
1	8/25/2026 7:37:38 PM	152-249-219-118.user.vivozap.com.br	webmail.institutoacqua.org.br
2	8/25/2026 7:37:39 PM	webmail.institutoacqua.org.br	smtp12.smtp.skymail.prv
3	8/25/2026 7:37:42 PM	smtp12.skymail.com.br	BN5PEPF0004698B.mail.protection.outlook.com
4	8/25/2026 7:37:43 PM	BN5PEPF0004698B.namprd02.prod.outlook.com	MN2PR20CA0058.outlook.office365.com
5	8/25/2026 7:37:46 PM	MN2PR20CA0058.namprd20.prod.outlook.com	RO2P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Original Message Headers

Received: from MN2PR20CA0058.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:208:235::27) by RO2P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:e4::6) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.21.339.12; Tue, 25 Aug 2026 19:37:46 +0000
Received: from BN5PEPF0004698B.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:208:235:cafe::75) by MN2PR20CA0058.outlook.office365.com (2603:10b6:208:235::27) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.21.339.12 via Frontend Transport; Tue, 25 Aug 2026 19:37:43 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 168.0.132.37) smtp.mailfrom=institutoacqua.org.br; dkim=pass (signature was verified) header.d=skymail.net.br; dmarc=bestguesspass action=none header.from=institutoacqua.org.br;
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of institutoacqua.org.br designates 168.0.132.37 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=168.0.132.37; helo=smtp12.skymail.com.br; pr=C
Received: from smtp12.skymail.com.br (168.0.132.37) by BN5PEPF0004698B.mail.protection.outlook.com (10.167.245.40) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.21.360.3 via Frontend Transport; Tue, 25 Aug 2026 19:37:42 +0000
Received: from webmail.institutoacqua.org.br (unknown [10.0.19.240]) by smtp12.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4hTyjb1Z1bz2TcR4 for <contato@hexamedical.com.br>; Tue, 25 Aug 2026 16:37:39 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br; s=skymail; t=1787686661; bh=V+YS/kkqY1qf1l+iJkjuRNHOiYv003wMtfy2HTPMprk=; h=Date:From:To:Subject:From;

b=uqDadQRh64fYR0Ey+CfR0M6Mad3K9ezqMjr4PqWzSbWSs5eZyq33t/WH9hJogpuZX
6AhlqVJ8hjnoG79i4lq+fOPwTc/w8YGSDE7loGcrD9rTyhDrwSvbD1sdAtyVkNEQF
FfcyTPXaeE/6Lo/N9H942X+PB14jIRTKHAfopjcI=
Received: from 152-249-219-118.user.vivozap.com.br ([152.249.219.118])
by webmail.institutoacqua.org.br
with HTTP (HTTP/2.0 POST); Tue, 25 Aug 2026 16:37:38 -0300
MIME-Version: 1.0
Date: Tue, 25 Aug 2026 16:37:38 -0300
From: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br
To: Contato <contato@hexamedical.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Processo_para_contrata=C3=A7=C3=A3o_emergencial_N?=
=?UTF-8?Q?C2=BA_38/2026_PCE?=
User-Agent: Webmail/1.7.3
Message-ID: <40866a0f0b4a8cd356dd1a0eedbb93da@institutoacqua.org.br>
X-Sender: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_dc3069ffb79e6275e8ca60022ee1aebb"
X-Skymail-Auth: fV0s9boN5HUtKRC1/+Asfg/ILws564hHz3MxtIx0iGRw/WTQWSI58vxc6e7Qn9TWvkDLv6a4j1R
Return-Path: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 6bffb6ab-087e-4df0-8dbc-ae4145a61c5:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: BN5PEPF0004698B:EE_|R02P152MB6005:EE_
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 5796e060-fde8-419c-96ba-08df02e05526

Reporting-MTA: dns;R02P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;smtp12.skymail.com.br
Arrival-Date: Tue, 25 Aug 2026 19:37:46 +0000

Original-Recipient: rfc822;<contato@hexamedical.com.br>
Final-Recipient: rfc822;<contato@hexamedical.com.br>
Action: failed
Status: 5.1.10
Diagnostic-Code: smtp;550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient
<contato@hexamedical.com.br> not found by SMTP address lookup
X-Display-Name: Contato



Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE



De <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para Leticia Alves <leticia.alves@hexamedical.com.br>, Ana Paula
<ana.paula@hexamedical.com.br>
Data 25/08/2026 16:39

 Termo de Contratação MANUT TOMOGRAFO E ARCO CIRURGICO (PSE 38-2026) - assina... (~418 KB)

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--

**Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE**

De <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para Contato <contato@hexamedical.com.br>
Data 25/08/2026 16:37

 Termo de Contratação MANUT TOMOGRAFO E ARCO CIRURGICO (PSE 38-2026) - assina... (~418 KB)

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--



Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE



De <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para Hosptec <hosptec@hosptec.net>
Data 25/08/2026 16:42

 Termo de Contratação MANUT TOMOGRAFO E ARCO CIRURGICO (PSE 38-2026) - assina... (~418 KB)

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--



Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE



De <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para Comercial <comercial@imexmedical.com.br>
Data 25/08/2026 16:35

 Termo de Contratação MANUT TOMOGRAFO E ARCO CIRURGICO (PSE 38-2026) - assina... (~418 KB)

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--



Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE



De <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para Bruno Almeida <bruno.almeida@immax.med.br>
Data 25/08/2026 16:40

 Termo de Contratação MANUT TOMOGRAFO E ARCO CIRURGICO (PSE 38-2026) - assina... (~418 KB)

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--



Re: SOLICITAÇÃO ANEXOS SM/38/2026



De <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para Centro Oeste Medical - LICITAÇÕES <licitacao@medicalms.com.br>
Data 31/08/2026 09:30

Bom dia,

Informamos que todas as informações necessárias encontram-se no site do Instituto Acqua

<https://institutoacqua.org.br/instituto-acqua-divulga-resultado-de-edital-no38-2026-destinado-a-contratacao-emergencial-de-empresa-especializada-na-manutencao-preventiva-e-corretiva-de-tomografia-computadorizada-e-arco-cirurgico-p/>

Atenciosamente

Em 28/08/2026 18:07, Centro Oeste Medical - LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, os anexos referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DA COSTA LESTE MAGID THOMÉ MS - SM 38/2026.

por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Surreila Nimer

Contato: (67) 3042-8900 | www.medicalms.com.br

ANEXO V**Undeliverable: Processo para contratação emergencial N°
38/2026 PCE**

De <postmaster@hexamedical.com.br>
Para <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Data 25/08/2026 16:37

Parte 3.eml (~579 KB)

Termo de Contratação MANUT TOMOGRAFO E ARCO CIRURGICO (PSE 38-2026) - assina... (~418 KB)

DSN

Your message to contato@hexamedical.com.br couldn't be delivered.

[contato](mailto:contato@hexamedical.com.br) wasn't found at [hexamedical.com.br](mailto:contato@hexamedical.com.br).

psc.hclmt2026

Office 365

contato

Action Required

Recipient

Unknown To address

How to Fix It

The address may be misspelled or may not exist. Try one or more of the following:

- Send the message again following these steps: In Outlook, open this non-delivery report (NDR) and choose **Send Again** from the Report ribbon. In Outlook on the web, select this NDR, then select the link "**To send this message again, click here.**" Then delete and retype the entire recipient address. If prompted with an Auto-Complete List suggestion don't select it. After typing the complete address, click **Send**.
- Contact the recipient (by phone, for example) to check that the address exists and is correct.
- The recipient may have set up email forwarding to an incorrect address. Ask them to check that any forwarding they've set up is working correctly.
- Clear the recipient Auto-Complete List in Outlook or Outlook on the web by following the steps in this article: [Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365](#), and then send the

message again. Retype the entire recipient address before selecting **Send**.

If the problem continues, forward this message to your email admin. If you're an email admin, refer to the **More Info for Email Admins** section below.

Was this helpful? [Send feedback to Microsoft](#).

More Info for Email Admins

Status code: 550 5.1.10

This error occurs because the sender sent a message to an email address hosted by Office 365 but the address is incorrect or doesn't exist at the destination domain. The error is reported by the recipient domain's email server, but most often it must be fixed by the person who sent the message. If the steps in the **How to Fix It** section above don't fix the problem, and you're the email admin for the recipient, try one or more of the following:

The email address exists and is correct - Confirm that the recipient address exists, is correct, and is accepting messages.

Synchronize your directories - If you have a hybrid environment and are using directory synchronization make sure the recipient's email address is synced correctly in both Office 365 and in your on-premises directory.

Errant forwarding rule - Check for forwarding rules that aren't behaving as expected. Forwarding can be set up by an admin via mail flow rules or mailbox forwarding address settings, or by the recipient via the Inbox Rules feature.

Recipient has a valid license - Make sure the recipient has an Office 365 license assigned to them. The recipient's email admin can use the Office 365 admin center to assign a license (Users > Active Users > select the recipient > Assigned License > Edit).

Mail flow settings and MX records are not correct - Misconfigured mail flow or MX record settings can cause this error. Check your Office 365 mail flow settings to make sure your domain and any mail flow connectors are set up correctly. Also, work with your domain registrar to make sure the MX records for your domain are configured correctly.

For more information and additional tips to fix this issue, see [Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365](#).

Original Message Details

Created Date: 8/25/2026 7:37:38 PM
Sender Address: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br
Recipient Address: contato@hexamedical.com.br
Subject: Processo para contratação emergencial Nº 38/2026 PCE

Error Details

Error: 550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient contato@hexamedical.com.br not found by SMTP address lookup

Message rejected by: RO2P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Notification Details

Sent by: RO2P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Message Hops

HOP	TIME (UTC)	FROM	TO
1	8/25/2026 7:37:38 PM	152-249-219-118.user.vivozap.com.br	webmail.institutoacqua.org.br
2	8/25/2026 7:37:39 PM	webmail.institutoacqua.org.br	smtp12.smtp.skymail.prv
3	8/25/2026 7:37:42 PM	smtp12.skymail.com.br	BN5PEPF0004698B.mail.protection.outlook.com
4	8/25/2026 7:37:43 PM	BN5PEPF0004698B.namprd02.prod.outlook.com	MN2PR20CA0058.outlook.office365.com
5	8/25/2026 7:37:46 PM	MN2PR20CA0058.namprd20.prod.outlook.com	RO2P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Original Message Headers

Received: from MN2PR20CA0058.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:208:235::27) by RO2P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:e4::6) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.21.339.12; Tue, 25 Aug 2026 19:37:46 +0000

Received: from BN5PEPF0004698B.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:208:235::75) by MN2PR20CA0058.outlook.office365.com (2603:10b6:208:235::27) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.21.339.12 via Frontend Transport; Tue, 25 Aug 2026 19:37:43 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 168.0.132.37) smtp.mailfrom=institutoacqua.org.br; dkim=pass (signature was verified) header.d=skymail.net.br; dmarc=bestguesspass action=none header.from=institutoacqua.org.br;

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of institutoacqua.org.br designates 168.0.132.37 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=168.0.132.37; helo=smtp12.skymail.com.br; pr=C

Received: from smtp12.skymail.com.br (168.0.132.37) by BN5PEPF0004698B.mail.protection.outlook.com (10.167.245.40) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.21.360.3 via Frontend Transport; Tue, 25 Aug 2026 19:37:42 +0000

Received: from webmail.institutoacqua.org.br (unknown [10.0.19.240]) by smtp12.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4hTyjb1Z1bz2TcR4 for <contato@hexamedical.com.br>; Tue, 25 Aug 2026 16:37:39 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br; s=skymail; t=1787686661; bh=V+YS/kkqY1qfll+ijkjuRNH0iYv003wMtfy2HTPMprk=; h=Date:From:To:Subject:From; b=uqDadQRh64fYR0Ey+CfR0M6Mad3K9ezqMjr4PqWzSbWSS5eZyq33t/WH9hJogpuZX6Ah1qVJ8hjnoG79i4lq+fOPwTc/w8YGSDE7loGcrD9rTyhDrwSvbd1sdAtyVvkNEQF FfcyTPXaeE/6Lo/N9H942X+PB14jIRTKHAFopjcI=

Received: from 152-249-219-118.user.vivozap.com.br ([152.249.219.118]) by webmail.institutoacqua.org.br with HTTP (HTTP/2.0 POST); Tue, 25 Aug 2026 16:37:38 -0300

MIME-Version: 1.0

Date: Tue, 25 Aug 2026 16:37:38 -0300
From: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br
To: Contato <contato@hexamedical.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Processo_para_contrata=C3=A7=C3=A3o_emergencial_N?=
=?UTF-8?Q?C2=BA_38/2026_PCE?=
User-Agent: Webmail/1.7.3
Message-ID: <40866a0f0b4a8cd356dd1a0eedbb93da@institutoacqua.org.br>
X-Sender: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_dc3069ffb79e6275e8ca60022ee1aebb"
X-Skymail-Auth: fV0s9boN5HUtKRC1/+Asfg/IlWs564hHz3MxtIx0iGRw/WTQWSI58vxc6e7Qn9TWvkDLv6a4
Return-Path: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 6bffb6ab-087e-4df0-8dbc-ae4145a61c5:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: BN5PEPF0004698B:EE_|R02P152MB6005:EE_
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 5796e060-fde8-419c-96ba-08df02e05526

Reporting-MTA: dns;R02P152MB6005.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;smtp12.skymail.com.br
Arrival-Date: Tue, 25 Aug 2026 19:37:46 +0000

Original-Recipient: rfc822;<contato@hexamedical.com.br>
Final-Recipient: rfc822;<contato@hexamedical.com.br>
Action: failed
Status: 5.1.10
Diagnostic-Code: smtp;550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient
<contato@hexamedical.com.br> not found by SMTP address lookup
X-Display-Name: Contato

Assunto	Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE
De	<psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Para	Contato <contato@hexamedical.com.br>
Data	25/08/2026 16:37

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--



RES: Processo para contratação emergencial Nº 38/2026 PCE



De Ana Paula da Silva <ana.paula@hexamedical.com.br>
Para psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Cópia Leticia Alves Santiago <leticia.alves@hexamedical.com.br>, Cristian Targa
<cristian.targa@hexamedical.com.br>, Anderson Augusto Ruzene
<anderson.ruzene@hexamedical.com.br>
Data 25/08/2026 18:19

Prezados, boa noite!

Agradecemos o contato e a oportunidade de participar da cotação para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares.

Após análise da solicitação e das condições apresentadas, informamos que, neste momento, não será possível atendermos esta solicitação.

Agradecemos o contato e esperamos ter a oportunidade de participar de futuras cotações e processos que estejam alinhados ao nosso escopo de atuação.

Permanecemos à disposição para futuras oportunidades.

At,



De: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>

Enviada em: terça-feira, 25 de agosto de 2026 16:39

Para: Leticia Alves Santiago <leticia.alves@hexamedical.com.br>; Ana Paula da Silva <ana.paula@hexamedical.com.br>

Assunto: Processo para contratação emergencial Nº 38/2026 PCE

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMÓGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO**, destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--

A Hexamedical respeita a privacidade de seus dados e está de acordo com a LGPD. Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e estão sujeitas a sigilo profissional. Caso você não seja o destinatário deste e-mail, por favor, comunique ao remetente.



SOLICITAÇÃO ANEXOS SM/38/2026



De Centro Oeste Medical – LICITAÇÕES <licitacao@medicalms.com.br>
Para <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Data 28/08/2026 18:07

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, os anexos referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DA COSTA LESTE MAGID THOMÉ MS - SM 38/2026.

por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Surreila Nimer

Contato: (67) 3042-8900 | www.medicalms.com.br



RES: Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE



De Adriely Silva <adriely.silva@imexmedical.com.br>
Para psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>
Cópia Comercial Service - Contratos/Tubos <comercialservice@imexmedical.com.br>, Vendas HOSPIMEDICAL <vendashospimedical@hospimedical.com.br>
Data 01/09/2026 17:39

 Contrato - 020C.26 - INSTITUTO ACQUA - ACAA, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBI... (~402 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue estimativa/contrato com valores mensais para o Contrato de Manutenção dos seus equipamentos:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA IMEX IMAGINE STAR e 2 (dois) Arcos Cirúrgicos Unique Class.

Você pode avaliar as opções e escolher o que melhor atende às suas necessidades.

Dependendo da modalidade escolhida, o contrato pode incluir manutenções corretivas ilimitadas, preventivas

programadas e fornecimento de peças sempre que necessário, garantindo um custo fixo mensal e previsível.

Essa é uma proposta vantajosa, pois além da economia, oferece mais comodidade, agilidade no atendimento, prioridade nos serviços, qualidade e melhor desempenho de seus equipamentos.

Fico à disposição para esclarecer qualquer dúvida e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,



Adriely da Silva

Assistente Comercial Service – Sênior

Fone 48 3251-8812 | WhatsApp 48 3251 8878



A Imex Medical respeita a privacidade de seus dados e está de acordo com a LGPD.

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e estão sujeitas a sigilo profissional.

Caso você não seja o destinatário deste e-mail, por favor, comunique ao remetente.

De: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br <psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br>

Enviada em: terça-feira, 25 de agosto de 2026 16:35

Para: Comercial Serviços - Contratos/Tubos (Desativado) <comercial@imexmedical.com.br>

Assunto: Processo para contratação emergencial N° 38/2026 PCE

Boa tarde,

Estamos com Processo aberto para contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ARCO CIRÚRGICO,**

destinados ao atendimento das necessidades deste Hospital, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Se, de interesse de vossa empresa, em participar neste processo, favor encaminhar proposta até o dia 01/09/2026, ainda, de suma importância, se atentarem para as informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente.

--

BPM: COT_162445

São José, 01 de Setembro de 2026.

PROPOSTA-CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código: 76802

Razão Social: INSTITUTO ACQUA - AC CIDAD QUAL UR E AMBIENTAL

CNPJ: 3254082002302

Fone: 11) 4823-1800

E-mail: sebastiao@facilimed.com.br

Prezado:

A **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** é considerada a maior empresa nacional e uma das maiores fabricantes e distribuidoras da América Latina no segmento de equipamentos e serviços para área de diagnósticos por imagem no setor da saúde. Mantendo o foco na inovação e tecnologia, a **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** atende as mais variadas necessidades do mercado da saúde através das 3 áreas de atuação: distribuição, fabricação e assistência técnica especializada.

Através da inteligência mercadológica, focada em estudar a fundo as necessidades de nossos clientes, garantimos a solução completa, através de um portfólio diversificado e excelência na prestação de serviços. Atualmente o grupo conta uma equipe com mais de 300 profissionais capacitados e uma estrutura planejada para atender seus mais de 10.000 clientes em todo Brasil.

Oferecer produtos e serviços com a máxima qualidade, melhor tecnologia e inovação do mercado é o desafio da **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, buscando sempre trazer para o mercado nacional as melhores soluções no setor da saúde.

A **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** tem a satisfação, através da presente, transmitir a Vossa Senhoria, a seguinte Proposta – Contrato para a prestação de serviços de manutenção no equipamento abaixo indicado pelo período de vigência contratual de 36 meses:

ANEXO I – EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	MARCA	MODELO	SN	QTDE/ANO PREVENTIVAS
01	01	IMEX	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA IMEX IMAGINE STAR	20230050053	2
01	01	IMEX	ARCO CIRURGICO IMEX UNIQUE CLASS	ZEN-128010-10922	2
01	01	IMEX	ARCO CIRURGICO IMEX UNIQUE CLASS	ZEN-128003-10922	2



Imex Medical

imexmedical.com.br



Para o serviço de prestação de manutenção no equipamento acima referido estão disponíveis as seguintes modalidades com seus respectivos valores para análise e escolha da CONTRATANTE:

ANEXO II – COBERTURAS CONTRATUAIS**COBERTURA TOMOGRAFO****VALOR MENSAL (R\$)**

() MO

R\$ 10.355,00

COBERTURA ARCOS**VALOR MENSAL (R\$)**

() MO

R\$ 3.850,00

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

Mão de Obra (MO): Inclui prioridade no tempo de resposta; Assistência técnica via acesso remoto; Serviços especializados de Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva* programada; Despesas Técnicas (alimentação, hospedagem, deslocamento); Documentação para apresentar à Vigilância Sanitária; Desconto de 5% na aquisição de Tubo de raios-x; Detector; Gerador e acessórios não cobertos pelo contrato; Desconto de 10% para aquisição de Peças de reposição 100% originais;

OBSERVAÇÕES

1. Condições apresentadas nesta proposta-contrato estarão sujeitas a aprovação de crédito;
2. A validade desta proposta-contrato é de 06 (seis) dias, contados a partir da data da sua emissão.
3. Uma vez assinalada a cobertura escolhida e assinado a presente proposta-contrato, as partes submetem-se a todas as disposições contratuais;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

I- IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua das Embaúbas, 601, bairro Fazenda Santo Antônio, na cidade de São José/SC, CEP 88.104.561, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.577.256/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**,

II- INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ANVR ENGENHEIRO SAMIR THOME, s/n, DISTRITO INDUSTRIAL VARGINHA, TRES LAGOAS/MS, CEP 79.648-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.254.082/0023-02, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Manutenção De Equipamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas no presente.

I – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assistência técnica pela CONTRATADA do(s) equipamento(s) discriminados no ANEXO I, doravante denominado(s) “equipamento(s)”, instalados no estabelecimento da Contratante.

Parágrafo Primeiro: Para que o equipamento seja considerado coberto por este contrato, é obrigatória a realização de uma vistoria técnica no(s) equipamento(s), a qual ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, sendo imprescindível a presença de um técnico da CONTRATADA e um representante da CONTRATANTE. O resultado desta vistoria será reduzido a termo na RAT (registro de atendimento técnico), constando inclusive os números de séries dos componentes/acessórios do equipamento, que deverá ser assinado por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Todos os problemas relatados na RAT no momento da vistoria, que sejam de preexistência no(s) equipamento(s), não estarão cobertos por este contrato até que sejam devidamente sanados pela CONTRATANTE (a suas expensas), e aceitos pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que a vigência do contrato se inicia no dia subsequente ao término da garantia contratual ou quando a abrangência do mesmo não contemple a cobertura de peças, ficará a critério da CONTRATADA, proceder ou não, a vistoria obrigatória citada no parágrafo primeiro desta cláusula.

II – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente contrato de prestação de serviços é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de encerramento da garantia ou da data da assinatura da parte CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.



Parágrafo Primeiro: A cada renovação deste instrumento, será emitido um Aditivo contratual estabelecendo novo período de vigência e novos valores, de acordo com o índice aqui pactuado.

Parágrafo Segundo: Caso o Aditivo de renovação não seja assinado pela parte CONTRATANTE até o prazo de 02 dias após o término da vigência, a renovação não poderá mais ser efetivada, resultando no encerramento integral das obrigações das partes. Neste sentido, fica determinado que, mesmo após o encerramento, as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações pendentes da vigência anterior, incluindo os pagamentos vencidos ou cobranças a emitir.

Parágrafo Terceiro: Ultrapassado o prazo de renovação estabelecido na cláusula 4.4 e havendo interesse em seguir com a contratação, será necessário o início de um novo processo contratual, seguindo todos os trâmites pertinentes para firmar um novo contrato de prestação de serviços;

III - DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de manutenção ora contratados, para cada mês de vigência do contrato, o valor mensal acima assinalado no Anexo II, até o encerramento do contrato. A emissão da nota fiscal/fatura de serviços será realizada em regra no início do mês, dentro do mês de prestação dos serviços, e os vencimentos serão sempre dia 04 de cada mês subsequente à emissão da nota fiscal, pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos de faturamento por parte da CONTRATADA e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

Parágrafo Segundo: Considerando a vigência contratual e o custo envolvido na conservação do mesmo pelo prazo acordado, o faturamento ocorrerá de forma ininterrupta, até que ocorra a rescisão deste contrato, independente do inadimplemento pela CONTRATANTE, a qual deve pagar as parcelas em dia.

Parágrafo Terceiro: Todos os valores monetários pactuados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, ou periodicidade inferior permitida por Lei, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha substituí-lo, em sua variação positiva, ou seja, se o índice apontar deflação (índice negativo), não será reajustado o valor da prestação mensal, permanecendo, para os 12 (doze) meses seguintes, o último valor anterior a data de reajuste. Em não havendo, à época, índice substitutivo, as partes, de comum acordo, elegerão o índice de reajuste a ser aplicado.

Parágrafo Quinto: O pagamento efetuado além do prazo implicará na cobrança de multa de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, incidente sobre o valor em atraso, sem prejuízo dos outros direitos da CONTRATADA, entre os quais, rescindir o presente contrato.



Alínea A – Em sendo o atraso dos pagamentos superior a 30 (trinta) dias, ficarão suspensos todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, até a sua regularização.

Alínea B – Sem prejuízo dos dispositivos acima, caso o atraso seja superior a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA poderá dar o contrato por rescindido, suspendendo definitivamente os serviços, independente de qualquer formalidade, bem como ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar à CONTRATADA multa por descumprimento contratual de 20% (vinte por cento) do valor total vincendo, em até 20 (vinte) dias contados da rescisão deste contrato, sem prejuízo dos pagamentos devidos até aquela data pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Havendo a suspensão dos serviços, manter-se-ão os faturamentos mensais até que haja rescisão deste contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e juros aqui previstos.

Parágrafo Sétimo: Havendo inadimplemento deste contrato ou qualquer outro contrato firmado com a CONTRATADA, a mesma poderá, a seu exclusivo critério, considerar tal inadimplência como um evento de descumprimento do presente instrumento, razão pela qual poderá suspender a entrega de quaisquer bens ou produtos que ainda não tenham sido entregues e/ou suspender a prestação de quaisquer serviços que estejam em andamento ou que ainda não tenham sido iniciados, até que a inadimplência de todos os contratos (existentes entre as partes) sejam sanadas.

Parágrafo Oitavo: Em razão da natureza dos serviços contratados e da utilização de peças e componentes importados para a execução da manutenção dos equipamentos, as Partes reconhecem que o valor deste contrato poderá ser revisto, mediante comunicação formal da CONTRATADA, sempre que houver alterações significativas nos custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, variações cambiais, alterações nas alíquotas de tributos incidentes, tais como IOF, impostos de importação, taxas alfandegárias ou quaisquer outros encargos legais que impactem diretamente o fornecimento das peças e materiais necessários, com a finalidade de manutenção do equilíbrio contratual inicialmente existente, cujos valores serão aplicados no mês subsequente ao comunicado, sem necessidade de aditivo contratual.

IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 4ª. Os serviços serão executados na quantidade prevista no anexo I deste contrato, sempre em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, excluindo-se os feriados observados pela CONTRATADA, por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADA. Os chamados técnicos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE através do telefone 08007103771.

Parágrafo Único: Serão cobradas à parte desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE às horas técnicas dos serviços executados fora do horário normal de trabalho, especificado no caput desta Cláusula, devido ao caráter extraordinário, terão valores diferenciados R\$ 1.200,00/hora.



V – DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 5ª. Para fins deste contrato, as expressões abaixo relacionadas terão o seguinte significado, e estarão ou não contempladas no presente instrumento na forma discriminada no Anexo II do mesmo.

- I) Entende-se por **Suporte Remoto** a capacidade de realizar atendimentos corretivos e monitoramento de forma remota no sistema do(s) equipamento(s), proporcionando um diagnóstico rápido e seguro, sem necessidade de deslocamentos, o qual ocorrerá de forma ilimitada ao longo da vigência contratual.
- II) Para efeitos deste contrato, considera-se **Manutenção Preventiva** aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, através de ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, calibração, lubrificação, verificação e alinhamentos. A manutenção preventiva será(ão) realizada(s) conforme quantidade prevista neste instrumento em dias e horários previamente agendados entre as partes.
- III) Entende-se por **Manutenção Corretiva** os serviços de mão de obra através de reparos para eliminar defeitos ocorridos dentro das condições de utilização adequada dos equipamentos, incluindo calibração e serviço de UPDATES, efetuado através de modificação de software, cujo objetivo visa incrementar os aspectos de segurança e confiabilidade necessários ao bom funcionamento do mesmo, sem limitação de chamadas ou de horas, nos dias e horários discriminados no caput da Cláusula 4ª.
- IV) Entende-se por **cobertura de Peças**, o fornecimento à base de troca e sem custo adicional para a CONTRATANTE, todas as peças de reposição (recicladas ou não, segundo critérios da CONTRATADA) necessárias à colocação do equipamento em condições de funcionamento normal, exceto acessórios componentes da máquina. Não sendo cobertas pelo contrato as peças que comprovadamente venham a se danificar por uso indevido do equipamento ou que apresentem defeitos que tenham sido provocados por agentes externos ao sistema.
- V) Entende-se por cobertura de **Gerador**, o fornecimento pela CONTRATADA, à base de troca, de gerador para o equipamento, estando a substituição condicionada a que o respectivo gerador venha a apresentar problema que impeça sua utilização.
- VI) Entende-se por cobertura de **Tubo de raio-x**, o fornecimento pela CONTRATADA, à base de troca, de 01 tubo de raio-x na condição *pró-rata temporis usus* para o equipamento, estando a substituição condicionada a que o respectivo tubo venha a apresentar problema que impeça sua utilização, a cobertura deste componente estará condicionada ao correto uso do equipamento associado aos protocolos de exames configurados, sendo que a CONTRATANTE, neste caso, deverá utilizar os protocolos previamente configurados e homologados pelos padrões do fabricante. Caso seja



verificado que houve a alteração nos protocolos previamente configurados, e que tal alteração acarretou o aumento excessivo da corrente em mA e/ou da tensão em KV do Tubo de Raios-X, aumentando consequente a dose final aplicada na realização do exame, sem ganho real do diagnóstico, tal situação será caracterizada como mau uso, hipótese em que a CONTRATADA não assegurará a cobertura contratual do referido componente. A cobertura, orçada à parte, será aplicada/cobrada de forma proporcional ao seu tempo de uso (*pró-rata temporis usus*) de até 36 meses ou 500.000 Scansec o que ocorrer primeiro, iniciando a contar da instalação ou da última substituição, conforme base de cálculo indicada abaixo:

“(A ÷ B) x C = D”, onde:

- A: valor integral da peça;
- B: nº total de dias da cobertura contratada;
- C: nº dias restantes da cobertura e;
- D: valor a ser abatido na aquisição de uma nova peça.

Ou

(A ÷ B) x C = D”, onde:

- A: nº total de Scansec utilizado;
- B: número de Scansec cobertos pelo contrato (vide quadro abaixo)
- C: valor integral da peça;
- D: valor a ser pago para aquisição de uma nova peça.

EQUIPAMENTO	SCANSEC
Imagine Star	500.000

Caso o número de Scansec seja maior que o limite apresentado, o valor a ser pago pela contratante para aquisição de um novo tubo será integral.

Havendo a necessidade de nova substituição no período inferior a 36 (trinta e seis) meses, a mesma não estará coberta por este contrato e demandará orçamento à parte.

- VII) Entende-se por cobertura de **Intensificador de Imagem**, o fornecimento pela CONTRATADA, à base de troca, de intensificador de imagem para o equipamento, estando a substituição condicionada a que o respectivo tubo venha a apresentar problema que impeça sua utilização.
- VIII) Entende-se por cobertura de **Detector**, o fornecimento pela CONTRATADA, à base de troca, de 01 módulo detector para o equipamento, a cada 36 meses, estando a substituição condicionada a que o respectivo detector venha a apresentar problema que impeça sua utilização. A não utilização do serviço de cobertura dentro deste período (36 meses) não será cumulativa à CONTRATANTE, ou seja, em qualquer hipótese, havendo necessidade de um outro detector no período inferior a 36 meses, o mesmo não estará coberto por este contrato e demandará orçamento à parte.



- IX) Entende-se por **chamadas comprovadamente indevidas**, aquelas em que ficar constatado que a) O equipamento encontra-se em perfeito estado de funcionamento; b) Houve uso indevido do equipamento; c) Houve erro operacional; d) Os equipamentos, acessórios ou periféricos objeto da chamada não estão contemplados no presente contrato; e) Os defeitos do equipamento foram causados por problemas não relacionados diretamente ao mesmo, tais como: variações de energia, temperatura e umidade, etc. Neste caso, Serão cobradas adicionalmente, todas as despesas com horas e deslocamento técnicos provenientes destas chamadas.
- X) Nos contratos que incluam cobertura de peças e mediante disponibilidade em estoque, a CONTRATADA poderá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato, um Analisador de Rede para utilização durante a vigência contratual. A entrega e utilização do referido equipamento estarão condicionadas à assinatura do Termo de Comodato constante do Anexo II deste contrato, que estabelece as condições de uso, conservação e devolução do bem.

Cláusula 6ª. Não estão incluídos no presente contrato:

- I) Itens não cobertos conforme previstos no Anexo II do CONTRATO.
- II) Os serviços de desmontagem e montagem do equipamento para transferência de salas e/ou locais de funcionamento do serviço, bem como os custos de transporte do equipamento, partes e peças para conserto em laboratório, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços;
- III) Serviços de Aplicação e/ou qualquer outro que demande serviços deste profissional (Application);
- IV) Treinamento no uso e/ou manutenção dos equipamentos;
- V) Serviços de pintura;
- VI) Serviços de recalibragem do equipamento por alteração do tipo de filme radiológico, químicos para revelação, entre outros;
- VII) Serviços de Retífica;
- VIII) Reparos ou serviços necessários pelas ações de força maior ou caso fortuito;
- IX) Acessórios em geral tais como impressoras, processadoras, câmaras laser, bombas injetoras, tagarno, polígrafo, downscan converter, foco cirúrgico, oxímetro, seringas, papeis, filmes de raios-x, disco ótico e outras mídias de gravação, chiller ou water cooler, compressores, lâmpadas, plásticos, borrachas, Monitores para laudos (5MP, 3MP e 2MP) e adaptadores de vídeo (placas) respectivos, Monitor multiparamétrico (monitor cardíaco), célula de carga (lado direito), suporte para encaixe da bandeja de compressão (lado esquerdo), vidro plumbífero, colchonete, capa de proteção, fitas de fixação do



paciente, : Monitor cardíaco ECG, cabos ECG, peças para movimentação lateral da mesa, almofadas em geral, extensor da mesa, nobreak, estabilizador, impressora, suporte de crânio com jogo de cintas de fixação, suporte coronal, suporte para pernas, suporte de braços, tampo plano para RTP indexada, jogo de cintas de fixação do paciente e jogo de phantoms.

- X) Escovas de carvão para Tomografia, baterias, Nobreaks, Estabilizadores, bem como materiais consumíveis em geral;
- XI) Itens de desgaste natural, tais como: radiador, escovas do motor, baterias, plástico de proteção (carenagem), tampo da mesa, fita de proteção (Mylar Ring) e objetos de borracha;
- XII) As alterações e correções desenvolvidas pelos fabricantes, denominadas "UPGRADE", efetuadas através de modificações de "hardware" e /ou de "software", cujo objetivo visa incrementar a funcionalidade dos Equipamentos;
- XIII) Serviços necessários devido a reparos ou modificações executadas por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- XIV) As chamadas comprovadamente indevidas, as quais serão cobradas adicionalmente, considerando todas as despesas com horas e deslocamento técnicos provenientes de tais chamadas.
- XV) Os serviços acima, bem como a recuperação de defeitos causados nas condições do item anterior, ou de quaisquer outras condições as quais sejam claramente não atribuíveis a CONTRATADA, serão objeto de orçamento à parte;
- XVI) A CONTRATADA manterá um estoque razoável de peças de reposição para a substituição no equipamento. A CONTRATADA, porém, não poderá ser responsabilizada, em qualquer caso e qualquer título, pela eventual falta de peças de reposição importadas que dependam de trâmites aduaneiros para o reaprovisionamento de seu estoque;
- XVII) Não responderá a CONTRATADA, em qualquer caso ou a qualquer título, pela paralisação do equipamento durante o tempo necessário a sua recuperação, bem como não responderá também pela sua má utilização ou demora dos órgãos competentes para importação de peças de reposição. Não será deduzido da fatura da CONTRATADA o valor mensal correspondente ao equipamento, se encontrar-se em uma ou mais das condições acima descritas.

VI – DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos abaixo citados:

- I) Em casos de negligência de pessoal, utilização do equipamento fora das normas especificadas no Manual de Operação, ou ainda, intervenção por parte de elementos não autorizados pela



CONTRATADA, bem como por motivos resultantes de caso fortuito ou força maior, definidos no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

- II) Em casos de funcionamento do equipamento em condições anormais de tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade, blindagem eletromagnética, suprimento de água gelada, ausência ou degradação de qualquer outra condição ambiental de infraestrutura conforme especificado inicialmente fornecidas pelo fabricante do equipamento.
- III) Em caso de acoplamento de equipamento e/ou outros acessórios ou peças de procedência diversa da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento.
- IV) Sempre que sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.
 - a) No caso de eventos extraordinários os prazos estipulados para correção de defeito ou entrega de peças de reposição, ficarão suspensos até findado ou sanado o evento.
 - b) São considerados eventos extraordinários e imprevisíveis, (em um rol exemplificativo), greves e paralizações de servidores/funcionários de toda ordem, despachantes, serviços de alfândega, fila portuária para descarregamento de safra, falta de berço para container, tombamento de navio, fechamento de estradas (paralisações), pandemias, guerras, e/ou qualquer outro evento que independa da vontade da CONTRATADA. As partes reconhecem ainda que a pandemia de COVID-19 e outros eventos imprevisíveis afetaram (e podem continuar afetando) a capacidade da CONTRATADA no cumprimento do seu cronograma de atendimento/entrega. Nestes casos, caso o impacto afete o cronograma previamente estabelecido, a CONTRATADA procederá com um ajuste equitativo deste prazo, com o compromisso de agir de boa-fé para mitigar tal impacto.
 - c) A CONTRATADA não responderá, a qualquer título ou em qualquer caso, pela paralisação dos equipamentos durante o tempo necessário a sua recuperação. Da mesma forma, não responderá por danos indiretos e lucros cessantes que não tenha dado causa. Em nenhuma circunstância, a responsabilidade da CONTRATADA poderá exceder a receita total que tiver auferido com o presente contrato até a data da ocorrência.
 - d) Não será deduzido do valor da manutenção o período de paralisação do equipamento a menos que seja comprovada culpa da CONTRATADA no retardamento dos serviços.
- V - A CONTRATADA não se responsabiliza por perdas, danos e lucros cessantes, bem como não será responsável por perda ou inutilização de material de consumo, sendo responsabilizada, tão somente por danos materiais causados por culpa comprovada de seus empregados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Cláusula 8ª. São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Não permitir em nenhuma hipótese que técnicos não credenciados e não autorizados pela CONTRATADA procedam qualquer intervenção – total ou parcial - no equipamento, englobando, mas não se limitando à desinstalação, modificação, adulteração e/ou a transmutação do mesmo, bem como, tentem reparar qualquer defeito que o equipamento venha apresentar no período de vigência deste instrumento, nem usar peças de reposição não fornecidas pela CONTRATADA.
- II) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA para a realização da manutenção preventiva ou corretiva do equipamento. O equipamento deverá, portanto, ser colocado à disposição dos técnicos no horário de expediente normal da CONTRATADA durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.
- III) Disponibilizar materiais de consumo quando for necessário, para que os técnicos executem os testes de operação pertinentes ao equipamento.
- IV) Na data previamente ajustada entre as Partes para a realização da manutenção preventiva, o(a) CONTRATANTE se obriga a disponibilizar à CONTRATADA o local e o(s) EQUIPAMENTO(S) livre(s), durante o tempo que se fizer necessário, a fim de possibilitar à CONTRATADA, na pessoa de seus empregados especializados, a execução do serviço de manutenção previsto nesta cláusula.
- V) Fica ajustado entre as Partes que, em havendo o descumprimento no disposto no item IV acima por parte do(a) CONTRATANTE, a manutenção preventiva será dada como concluída pela CONTRATADA, nada havendo o que ser reclamado por parte do(a) CONTRATANTE.
- IV) Não obstante o previsto nos itens IV e V, fica ajustado que, em havendo a necessidade de um retorno para a realização do serviço de manutenção previsto anteriormente, a CONTRATADA reservar-se-á no direito de realizar a cobrança de forma avulsa pelo respectivo serviço, sendo que, neste caso, a execução do serviço se dará mediante prévio encaminhamento e aprovação de orçamento, pelo(a) CONTRATANTE.
- V) Em caso de alteração do dia da manutenção preventiva agendada, por qualquer das partes, estas deverão comunicar uma à outra, com prévio aviso de 2 (dois) dias úteis para agendamento de uma nova data.
- VI) Na hipótese de cancelamento da manutenção preventiva pela CONTRATANTE, esta obrigação contratual dar-se-á por concluída, nada tendo a CONTRATANTE a reclamar em desfavor da CONTRATADA.



- VII) Havendo mudança de local de instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. O preço do contrato estará sujeito a reajuste, em função da distância do novo local e da base de atendimento.
- VIII) A documentação técnica, bem como esquemas, instruções, manuais, etc. do equipamento objeto deste contrato, são de responsabilidade da CONTRATANTE, os quais deverão estar à disposição imediatas dos técnicos no momento da prestação de serviço.
- IX) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADAS aventais de proteção, chasis, filmes, câmaras escuras, megascópios e outros acessórios necessários ao controle e teste do equipamento.
- X) Adquirir softwares capazes de proporcionar proteção ao(s) equipamento(s), como Antivírus e *Anti Spyware*, conforme orientação da Fabricante. A instalação também será de responsabilidade da CONTRATANTE, mas na impossibilidade desta, poderá requerer que a CONTRATADA realize o procedimento sem implicação de ônus adicional.
- XIII) Cumprir a data previamente agendada para a manutenção preventiva, sendo que, havendo o cancelamento pela CONTRATANTE, por qualquer motivo, esta obrigação contratual dar-se-á por concluída, nada tendo reclamar ou exigir em desfavor da CONTRATADA.
- XIV) Manter de forma intacta os lacres dos equipamentos, garantindo assim a inviolabilidade e respectiva integridade dos mesmos, sendo que a violação pela CONTRATANTE, ou por terceiros não autorizados, independente da motivação, será considerado, para todos os fins, um descumprimento contratual.
- XV) Fica justo e acertado que a CONTRATANTE será responsável pela devolução das mercadorias eventualmente enviadas para execução dos serviços objeto do contrato em curso, utilizadas ou não, a(as) qual(ais) foram enviadas em vosso nome para diagnóstico e/ou execução dos serviços. As peças defeituosas/danificadas deverão igualmente ser devolvidas fisicamente para a CONTRATADA, atendendo as normas e procedimentos mandatórios de qualidade aos quais a CONTRATADA está vinculada.

Parágrafo único: Constatado pela CONTRATADA de que a CONTRATANTE descumpriu qualquer cláusula constante acima, nasce imediatamente à CONTRATADA o direito a apuração de eventuais danos causados, ficando a CONTRATADA obrigada arcar com os ônus advindos do referido descumprimento.

VIII – DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido e/ou desfeito por qualquer das partes, na hipótese de descumprimento contratual pela outra, desde que a parte infratora, notificada do descumprimento, não o sane em 20 (vinte) dias a contar do recebimento da referida notificação.



Cláusula 10ª. Poderá o presente contrato ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência. Durante o prazo acima acordado, permanece vigente em sua totalidade e integridade o presente contrato.

Parágrafo único: Havendo rescisão parcial ou total do contrato nos termos do caput desta cláusula, por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá pagar à CONTRATADA, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data em que se operar a rescisão, a título de multa compensatória, 20% (vinte por cento) dos valores que seriam devidos até o término do contrato.

Cláusula 11ª. Ocorrendo a rescisão contratual em qualquer hipótese por iniciativa da CONTRATANTE, e na eventualidade de aplicação de peças de reposição durante o período de vigência deste contrato, deverá ser apurado eventual SALDO EM ABERTO, a título de indenização, o qual será calculado da seguinte forma:

A – B = SALDO EM ABERTO

Onde:

A = Preço de venda vigente na época da rescisão das peças de reposição aplicada no(s) equipamento(s) até a data da rescisão do contrato.

B = Valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do total das mensalidades pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA até a data de rescisão do contrato.

Parágrafo Único: Eventual saldo em aberto deverá ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, mediante depósito bancário em conta a ser indicado pela CONTRATADA, sendo considerado o presente instrumento título executivo extrajudicial com todos os seus efeitos legais.

Cláusula 12ª - O contrato também será considerado rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I – Por acordo entre as partes;

II – Por descumprimento de qualquer cláusula ajustada, cuja iniciativa para o desfazimento, por esse motivo, somente poderá ser invocada pela parte inocente;

III – Por decretação da falência ou submissão de qualquer das partes a processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

IV – Demais hipóteses previstas em lei.

IX – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula 13ª – As partes, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais que vierem a ter



conhecimento quando da prestação dos serviços, ficando proibidos de divulgá-los, em qualquer hipótese, mesmo após o seu término.

Parágrafo Único – A parte que der causa ao rompimento do sigilo mencionado na cláusula acima, terá que pagar à parte inocente multa não compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos correspondentes.

Cláusula 14ª – A CONTRATADA é detentora do direito de propriedade intelectual nos softwares que porventura forem necessários à prestação de serviços ora contratados, o qual deverá ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo a CONTRATANTE preservar tal direito da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual. Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma cessão/aquisição dos referidos direitos de propriedade intelectual.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, no todo ou em parte, copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa dos Softwares utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça, sob pena, de responsabilidade por qualquer dano que venha a causar.

X – DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIDADE

Cláusula 15ª – Das Definições: As expressões e termos presentes nesse instrumento devem ser interpretados nos termos da LGPD e demais orientações, regulamentações ou similares disponibilizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Cláusula 16ª – Agentes de Tratamento: As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato e nos termos da legislação aplicável, a:

- a) **CONTRATADA** atuará como **CONTROLADORA** frente aos dados pessoais solicitados e coletados da CONTRATANTE para as finalidades de formalização deste CONTRATO;
- b) **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** frente aos dados pessoais de terceiros coletados por esta, fornecidos à CONTRATADA na execução dos serviços e, neste momento, **CONTRATADA**, atuará como **OPERADORA** no tratamento destes dados.

Cláusula 17ª – Tratamento de Dados Pessoais: Tanto CONTRATANTE quanto a CONTRATADA declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”, ou “LGPD”) e das demais normas, orientações, regulamentos ou similares vigentes sobre proteção de dados pessoais, e se comprometem e garantem que cumprem com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de dados pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de dados pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus



colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

Parágrafo Primeiro: Tanto CONTRATANTE quanto a CONTRATADA se comprometem a tratar os Dados Pessoais apenas para as finalidades estabelecidas neste Aditivo e no Contrato, de forma a viabilizar a prestação dos serviços, prevenindo e evitando o seu uso para quaisquer outros fins não previstos ou por terceiros não autorizados.

Parágrafo Segundo: As PARTES tratarão os dados pessoais conforme instruções estabelecidas, desde que lícitas e de acordo com a LGPD e com as melhores práticas de mercado.

Parágrafo Terceiro: Tanto CONTRATANTE quanto a CONTRATADA se comprometem a não compartilhar dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, salvo nas hipóteses previstas legalmente ou após autorização da outra PARTE.

Parágrafo Quarto: As PARTES visa(m) garantir que as informações e tecnologias utilizadas na relação entre as partes permanecerão confidenciais, não sendo divulgadas a qualquer pessoa ou sociedade ou utilizadas com o objetivo de concorrer, ou não, com a CONTRATADA a qualquer tempo; e, ainda, se comprometem a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme indicado pelo art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

Parágrafo Quinto: As PARTES deverão garantir a guarda dos dados pessoais de forma segura e atendendo às práticas de segurança exigidas por lei, a fim de evitar incidentes de dados pessoais, de forma que responderão exclusivamente pelos incidentes a que derem causa.

Parágrafo Sexto: As PARTES se comprometem em utilizar os dados pessoais compartilhados exclusivamente para as finalidades aqui estipuladas na prestação de serviços objeto deste contrato, da mesma forma que garantirá aos titulares de dados seus direitos expressos no Capítulo III da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Sétimo: Cabe a cada PARTE definir o nível de acessos às informações e dados pessoais de seus colaboradores, e/ou terceirizados, garantindo que apenas as pessoas necessárias para o cumprimento deste contrato e outras funções essenciais, terão acesso aos dados pessoais e informações fornecidas.

Parágrafo Oitavo: Finalizada a parceria, as PARTES se comprometem a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência do Contrato, estendendo-se a eventuais cópias, de acordo com as recomendações da outra PARTE.

Cláusula 18ª – Exercício de Direitos por Titulares: Em caso de qualquer dúvida em relação às disposições sobre o tratamento de Dados Pessoais realizado, a Política de Privacidade do CONTROLADOR deverá ser



consultada, ou, ainda, poderá ser feito contato direto mediante canais de atendimento disponibilizados, sendo responsabilidade da CONTRATADA responder diretamente aos Titulares de Dados Pessoais pelos tratamentos realizados no escopo deste Contrato, devendo a CONTRATANTE (i) se abster de responder diretamente ao titular, salvo no caso de optar por informá-lo sobre o encaminhamento ao responsável; (ii) notificar à CONTRATADA em caso de recebimento de requisição de titulares; (iii) prestar toda a assistência cabível à CONTRATADA para a efetiva resposta ao Titular. Sendo que quaisquer atividades indicadas neste parágrafo deverão ocorrer no período de 24 (vinte e quatro) horas após a identificação da solicitação, através do epd@imexmedical.com.br.

Cláusula 19ª – Incidentes de Segurança da Informação: Tanto CONTRATANTE quanto a CONTRATADA devem informar uma à outra em até 24 (vinte e quatro) horas da tomada de conhecimento de qualquer tratamento de dados não autorizado ou qualquer violação de segurança, sejam eles efetivos ou potenciais, que tenha por objeto Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato, devendo tomar todas as medidas previstas em lei para essa situação.

Parágrafo Primeiro: A notificação a que se refere o item anterior deverá incluir toda a informação relevante relativa aos dados pessoais afetados, contendo ao menos: (i) a natureza dos dados pessoais envolvidos; (ii) categoria dos titulares afetados; (iii) descrição das consequências previstas; (iv) medidas adotadas para mitigação e resolução do incidente.

Parágrafo Segundo: Em caso de incidente, a PARTE deverá, ainda: (i) investigar o incidente; (ii) adotar as medidas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos sobre os titulares afetados; (iii) prevenir quaisquer futuros incidentes ou violações de dados pessoais.

Cláusula 20ª – Responsabilidade e Ressarcimento de Danos: Tanto CONTRATANTE quanto a CONTRATADA são responsáveis por todos os tratamentos de dados pessoais realizados no escopo de suas atividades, seja por si ou por seus colaboradores, mantendo esforços para que a outra PARTE permaneça livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desconformidade com o Contrato ou com a legislação aplicável, especialmente, à LGPD.

Parágrafo Primeiro: Qualquer tratamento de dados pessoais realizado por uma das PARTES que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e a legislação de regência é expressamente proibido, obrigando-se a indenizar a outra PARTE, por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado, em razão do tratamento não autorizado.

Parágrafo Segundo: As PARTES acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pelo outro PARTE, das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.



XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª - A tolerância, expressa ou tácita, pelas partes, em relação à eventual infração de cláusula contratual, não implicará renovação ou renúncia aos direitos previstos neste instrumento e tampouco estender-se-á às demais disposições aqui previstas.

Cláusula 22ª - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos feitos entre as partes anteriormente.

Cláusula 23ª - As partes ajustam que o presente contrato constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, e demais normas pertinentes, viabilizando a cobrança de qualquer valor nele previsto, através de ação de execução.

Cláusula 24ª - Eventuais alterações das condições e cláusulas mencionadas neste contrato só terão validade se formalizadas por escrito, mediante aditamento contratual, e somente passarão a vigorar após a assinatura do respectivo instrumento.

Cláusula 25ª - A CONTRATANTE autoriza expressamente que a CONTRATADA ceda a terceiros os créditos originados do presente instrumento.

Cláusula 26ª - A CONTRATANTE compromete-se a dar ciência de forma imediata a CONTRATADA, assim que constatar a existência atos que não condizem com as normas descritas no Código de Conduta e as práticas contrárias à lei nº 12.846/13, por qualquer pessoal que esteja envolvida direto ou indiretamente com este contrato.

Cláusula 27ª - A CONTRATANTE afirma que está totalmente de acordo com as diretrizes apresentadas no Código de Conduta da CONTRATADA, a qual está disponível para consulta através do site eletrônico: www.imexmedical.com.br, no menu "SOBRE" > "CÓDIGO DE CONDUTA".

Cláusula 28ª: As partes reconhecem que se a forma de assinatura for por meio eletrônico/digital, será considerada como válida, autêntica e plenamente eficaz para todos os efeitos nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em especial do seu art. 10, § 1º e § 2º em vigor no Brasil, concedendo a este documento o mesmo valor da assinatura manuscrita aposta no documento físico. Por força do § 4º, art. 784, do Código de Processo Civil, fica dispensada a assinatura de testemunhas aos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico.

Parágrafo único: Todas as condições aqui previstas foram tratadas de forma preliminar ao envio da presente assinatura, a qual será enviada via plataforma DocuSign, sendo que a assinatura pelo representante indicado pelas partes, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância bem como sua declaração quanto a seus poderes de representação legal, se responsabilizando de forma cível e criminal pelos atos praticados.



XII - DO FORO

Cláusula 29ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da avença, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São José/SC, 01 de Setembro de 2026.

INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Nome:
CPF nº

IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nome: José Maria de Oliveira Freitas
CPF nº 073.165.768-39

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF nº

2ª _____
Nome:
CPF nº:



Imex Medical
imexmedical.com.br


TERMO DE COMODATO

INSTITUTO ACQUA - ACAA, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ANVR ENGENHEIRO SAMIR THOME, s/n, DISTRITO INDUSTRIAL VARGINHA, TRES LAGOAS/MS, CEP 79.648-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.254.082/0023-02, comprometo-me com a adequada utilização do item que está sendo enviado, qual seja, 01 (um) analisador de rede elétrica, o qual recebo sem ônus adicional, o item será utilizado de forma acoplada no equipamento objeto do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OUTRAS AVENÇAS 020B.26”** firmado junto a empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua das Embaúbas, nº 601, bairro Fazenda Santo Antônio, na cidade de São José/SC, CEP nº 88.104-561, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.577.256/0001-05.

Assumo, ainda, os seguintes compromissos:

- I. Avaliar o item quando no momento do recebimento, devendo recusá-lo caso alguma avaria seja identificada;
- II. Manter de forma intacta o item enviado, garantindo assim a inviolabilidade e respectiva integridade do mesmo, não permitindo, sob qualquer hipótese, que terceiros não autorizados meçam no referido item.
- III. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa no item, no todo ou em parte, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça;
- IV. Ao término do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, devolver o item, em perfeito estado de conservação.
- V. Em caso de dano, perda ou extravio do item comprometo-me quanto a restituição do seu valor, na quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais.

Por expressão de verdade, firmo o presente TERMO DE COMODATO.

São José/SC, 01 de Setembro de 2026.

INSTITUTO ACQUA - ACAA, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL



Imex Medical
imexmedical.com.br


**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS**

O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, na Cidade de Santo André/SP, CEP 09041-031, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Samir Rezende Siviero**, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, vem pelo presente **designar os colaboradores** abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento dos Processos de Compras e Contratações de Serviços e Obras, no âmbito do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, na cidade de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Mariana Alberto Debs – CPF: 312.845.058-71

Mariana Bezerra Rocha Barbosa – CPF: 040.230.293-19

Gabriela Monteiro Corrales – OAB: 32.077 OAB/MS

Santo André/SP, 20 de agosto de 2026.

SAMIR REZENDE
SIVIERO:2836554983
2

Assinado de forma digital
por SAMIR REZENDE
SIVIERO:28365549832

SAMIR REZENDE SIVIERO
DIRETOR PRESIDENTE – INSTITUTO ACQUA